

2. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no exercício do controle externo, de acordo com suas atribuições constitucionais, exerce funções de natureza fiscalizadora, opinativa, sancionadora e consultiva.

A fiscalizadora tem como objetivo verificar a legalidade, a legitimidade, a eficiência e a economicidade de atos administrativos em geral, bem como o cumprimento das normas relativas à gestão fiscal com vistas a assegurar a eficácia do controle que lhe compete.

A função opinativa é exercida quando emite o parecer prévio sobre as contas anuais prestadas pelo Governador do Estado e pelos prefeitos municipais.

A função sancionadora manifesta-se, principalmente, na aplicação das multas previstas na Lei Orgânica do Tribunal.

A função consultiva manifesta-se pela orientação através de cursos e seminários, com debates sobre a legislação que rege a administração pública, nos termos do art. 59, XII, da Constituição Estadual.

Também compete ao TCE apurar denúncias sobre supostas irregularidades cometidas em órgãos públicos estaduais e municipais, formuladas com base no art. 62, § 2°, da Carta Estadual.

2.1. Jurisdição

O art. 83 da Constituição Estadual e os arts. 5º e 6º da Lei Orgânica do Tribunal, aprovada em 2000, através da Lei Complementar n° 202, dispõem que estão sob a jurisdição do Tribunal qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado ou os Municípios respondam, ou que, em nome destes, assuma obrigações de natureza pecuniária.

No terceiro trimestre de 2011, estiveram sujeitas à fiscalização pelo TCE/SC 1.767 unidades, constituídas de órgãos e entidades estaduais e municipais.

TABELA 03 - UNIDADES JURISDICIONADAS

ÂMBITO	NATUREZA	QUANT	QUANTIDADE		
AWBITO	NATUREZA	3° trimestre de 2010	3° trimestre de 2011		
	Prefeituras	293	293		
	Fundos	797	809		
MUNICIPAL	Autarquias	123	127		
	Fundações	129	133		
	Sociedade s de Economia Mista	16	16		
	Câmaras	253	253		
	Sub-Total	1.611	1.631		
	Administração Direta	18	18		
	Assembléia Legislativa	1	1		
	Autarquias	7	7		
	Fundações	6	6		
	Fundos Especiais	41	41		
	Gabinete do Governador	1	1		
ESTADUAL	Gabinete do Vice-Governador	1	1		
	Procuradoria Geral de Justiça	1	1		
	Procuradoria Geral do Estado	1	1		
	Procuradoria Geral junto ao TCE	1	1		
	Secretarias Regionais	36	36		
	Sociedades de Economia Mista	20	20		
	Tribunal de Contas	1	1		
	Tribunal de Justiça	1	1		
	Sub-Total	136	136		
	Total	1.747	1.767		



2.2. Processos Autuados

No terceiro trimestre de 2011, foram autuados 1.063 processos na Secretaria Geral do Tribunal de Contas, destacando-se os processos de Reexame - art. 80 da LC 202/2000, com 27,19 % (vinte e sete vírgula dezenove por cento), ADM - Diretoria de Administração e Finanças, com 24,27% (vinte e quatro vírgula vinte e sete por cento) e Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000, com 7,81% (sete vírgula oitenta e um por cento). Os processos autuados no trimestre trimestre de 2011 constam da tabela abaixo.

TABELA 04 - PROCESSOS AUTUADOS NO TERCEIRO TRIMESTRE DE 2011

Tipo de Processo	Quantidade	%
ADM - Diretoria de Administração e Finanças	258	24,27
ADM - Diretoria Geral de Controle Externo	1	0,09
ADM - Gabinete da Presidência	44	4,14
ADM - Secretaria Geral	21	1,98
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	24	2,26
CON - Consulta	25	2,35
DEN - Denúncia	14	1,32
ELC - Edital de Concorrência	6	0,56
ELC - Edital de Pregão	1	0,09
LCC - Contrato Decorrente de Licitação	1	0,09
LCC - Dispensa de Licitação	1	0,09
LCC - Processo Licitatório	6	0,56
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	58	5,46
PCP - Prestação de Contas do Prefeito	1	0,09
PCR - Prestação de Contas de Recursos Repassados	5	0,47
PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados - Servidor	8	0,75
PMO - Processo de Monitoramento	1	0,09
PNO - Processo Normativo	3	0,28
PPA - Pensão e Auxílio Especial	6	0,56
PRP - Pedido de Reapreciação - Prestação de Contas do Prefeito	2	0,19
REC - Agravo - art. 82 da LC 202/2000	4	0,38
REC - Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	13	1,22
REC - Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	83	7,81
REC - Reexame - art. 80 da LC 202/2000	289	27,19
REC - Reexame de Conselheiro - art. 81 da LC 202/2000	3	0,28
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	33	3,10
REP - Representação de Agente Público	54	5,08
REP - Representação do Ministério Pùblico	5	0,47
REP - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	2	0,19
REP - Representação do Poder Judiciário	10	0,94
REV - Revisão - art. 83 da LC 202/2000	7	0,66
RLA - Auditoria de Atos de Pessoal	5	0,47
RLA - Auditoria de Registros Contábeis e Execução Orçamentária	4	0,38
RLA - Auditoria em Licitações e Contratos	2	0,19
RLA - Auditoria Especial - art. 3º, I, da Resolução TC-10/2007	1	0.09
RLA - Auditoria Operacional	2	0,19
RLA - Auditoria Ordinária	7	0,66
RLA - Auditoria sobre Recursos Transferidos (antecipações, subvenções, auxílios e	1	0,09
RLA - Relatório de Auditoria	1	0,09
RLI - Inspeção Ordinária	2	0,19
RLI - Inspeção referente a Atos de Pessoal	1	0,09
RLI - Inspeção referente a Licitações e Contratos	1	0,09
TCE - Tomada de Contas Especial	47	4,42
Total	1.063	100.00

Fonte: Secretaria Geral - SEG



2.3. Instrução de Processos

2.3.1 - Movimentação de Processos nos Órgãos de Controle

Os processos autuados são encaminhados para a análise técnica nas diretorias competentes. Após efetuada análise, o processo segue para emissão de parecer da Procuradoria junto ao Tribunal de Contas, podendo retornar à respectiva unidade para reinstrução. Também o relator do processo pode, tendo promovido a audiência com o gestor e havendo novas informações a ser consideradas, determinar a reinstrução do processo. Assim, a movimentação dos processos registra o fluxo, a quantidade e a natureza do trabalho analítico do Tribunal de Contas.

A Tabela 05 apresenta a movimentação de processos referente ao terceiro trimestre do exercício de 2011.

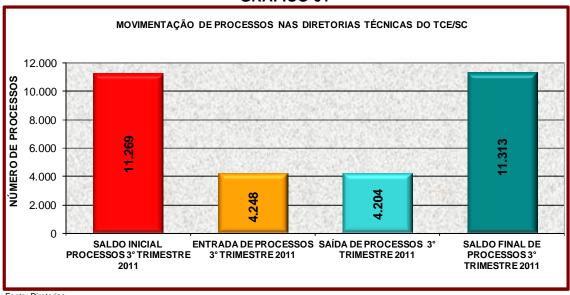
TABELA 05 - MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS NAS DIRETORIAS TÉCNICAS

Diretorias	3° trimestre de 2011			
	Saldo Inicial	Entrada de Processos	Saída de Processos	Saldo Final
Diretoria de Contr. da Adm. Estadual - DCE	1.327	505	621	1.211
Diretoria de Contr. de Lic. e Contratações - DLC	308	607	612	303
Diretoria de Contr. dos Municípios - DMU	2.953	1.012	1.254	2.711
Diretoria de Atividades Especiais - DAE	49	56	45	60
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP	5.851	993	1.130	5.714
Consultoria Geral - COG	781	1.075	542	1.314
TOTAL	11.269	4.248	4.204	11.313

Fonte: Diretorias Técnicas.

Considerando os dados da movimentação de processos nas Diretorias Técnicas do Tribunal, agregados para visualização no Gráfico 01, pode-se inferir que cada um dos 294 servidores com Nível Superior, (Tabela 18, pág. 27) lotados nessas unidades, atuou, em média, sobre 14,30 processos no 3° trimestre de 2011.

GRÁFICO 01



Fonte: Diretorias



2.3.2. Auditorias e Inspeções

No terceiro trimestre de 2011, as diretorias técnicas do Tribunal de Contas realizaram 25 (vinte e cinco) auditorias e inspeções "in loco" em órgãos da administração estadual e municipal.

As fiscalizações realizadas pelos técnicos do Tribunal decorrem de um processo de planejamento e são submetidas à apreciação da Presidência, para autorização.

A Tabela 06 apresenta o número de fiscalizações realizadas pelas Diretorias Técnicas do Tribunal, no terceiro trimestre de 2011.

TABELA 06 - AUDITORIAS REALIZADAS

TABLEA 00 AODITONIAO NEALIEADAO						
Diretoria		Audit	orias			
2.000000	3° trimestre 2010 3° trimestre 20		tre 2011			
	Ordinária	Especial	Ordinária	Especial		
Diretoria de Atividades Especiais - DAE	-	2	1	7		
Diretoria de Controle da Administração Estadual - DCE	15	-	8	-		
Diretoria de Licitação e Contratações - DLC	10	1	5	-		
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP	4	-	4	-		
Diretoria de Controle dos Municípios - DMU	7	1	-			
Total	36	4	18	7		

Fonte: Diretorias Técnicas

2.4. Julgamento de Processos

2.4.1. Sessões Plenárias

O Tribunal Pleno é órgão deliberativo do TCE/SC, reunindo-se ordinária e extraordinariamente, quando necessário, em sessões abertas ao público. As sessões ordinárias do Tribunal Pleno são realizadas nas segundas e quartas-feiras e presididas pelo Conselheiro-Presidente. A pauta das sessões é publicada, com antecedência, no Diário Oficial Eletrônico - DOTC que é o veículo de publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do Tribunal de Contas, podendo ser consultada no endereco eletrônico: www.tce.sc.gov.br

3° trimestre de 2011

Administrativa - 1
Ordinárias - 25

Fonte: SEG

2.4.2. Decisões

As decisões constituem-se em atos deliberativos do Tribunal Pleno baseados na instrução técnica, na manifestação do Ministério Público e no parecer do Conselheiro Relator. Podem tomar a forma de: Acórdãos, Pareceres, Decisões, Resoluções, Instruções Normativas e Decisões Normativas.

O Acórdão é um ato deliberativo de natureza definitiva, em processos de Prestação ou Tomada de Contas, que resulte em imposição de multa ou débito.

O Tribunal Pleno decide através de Pareceres, quando se tratar de contas prestadas anualmente pelo Governador; pelos Prefeitos e outros casos, em que deva o Tribunal assim se

Deliberações no 3° trimestre de 2011						
Sessões	Pareceres	Acórdãos	Decisões	Resoluções	TOTAL	
Administrativa	-	-	12	-	12	
Especial	-	-	-	-	-	
Extraordinária	-	-	-	-	-	
Ordinária	-	1.050	1.089	3	2.142	
TOTAL	-	1.050	1.101	3	2.154	

Fonte: Secretaria Geral - SEG



manifestar. Por meio de Decisões, nos demais casos, especialmente quando se tratar de: sustação ou solicitação de sustação da execução de ato ilegal; apreciação de atos de pessoal; determinação de realização de inspeções e auditorias e apreciação de seus resultados; matéria de natureza administrativa; enunciado de súmula de jurisprudência do Tribunal; incidente de inconstitucionalidade; entre outros.

Resoluções, quando se tratar de normas relativas à estrutura, competência, atribuição e funcionamento dos órgãos do Tribunal; outras matérias que, a critério do Tribunal Pleno, devam se revestir dessa forma.

Instrução Normativa, quando se tratar de instruções gerais ou especiais relativas ao controle externo, ou quando disciplinar matéria que envolva órgão ou entidade sujeita à jurisdição do Tribunal.

Decisão Normativa, quando se tratar de fixação de critério ou orientação e não se justificar a expedição de instrução normativa ou resolução.

2.4.3. Processos Julgados ou Apreciados

A tabela a seguir apresenta, por tipo de processos, o número de processos julgados ou apreciados pelo Tribunal de Contas no terceiro trimestre do ano de 2011.

TABELA 07 - PROCESSOS JULGADOS OU APRECIADOS

	Quantidade		
Tipo de Processo	3° trimestre 2011	%	
ACI - Auditoria de Controle Interno	1	0,05	
ADM - Diretoria de Administração e Finanças	12	0,56	
ALC - Auditoria in loco de Licitações, Contratos, Conv. e Atos Jurídicos Análogos	4	0,19	
OR - Auditoria Ordinária in loco	2	0,09	
PC - Auditoria in loco de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	2	0,09	
PE - Registro de Ato de Aposentadoria	667	30,97	
PE - Registro de Ato de Reforma	2	0.09	
PE - Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	- 56	2,60	
PE - Retificação de Ato Aposentatório	12	0,56	
PE - Retificação de Ato de Reforma	1	0.05	
RC - Auditoria in loco de Registros Contábeis e Execução Orçamentária	i	0,05	
ON - Consulta	24	1,11	
EN - Denúncia	7	0,32	
CO - Edital de Concorrência	1	0,05	
LC - Edital de Concorrência	5	0,23	
LC - Edital de Pregão	1	0.05	
CC - Contrato Decorrente de Licitação	2	0,09	
CC - Dispensa de Licitação	2	0.09	
CC - Dispersa de Licitação CC - Inexigibilidade de Licitação	2	0,09	
CC - Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Análogos	1	0,05	
CC - Processo Licitatório	2	0,03	
RF - Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	3	0,09	
CA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	763	35,42	
	36	,	
CA - Prestação de Contas de Administrador CR - Prestação de Contas de Recursos Repassados	2	1,67	
CR - Prestação de Contas de Recursos Repassados CR - Prestação de Contas de Recursos de Transferências Voluntárias (Convênios, S	3	0,09 0,14	
DI - Processo Diverso	2	,	
NO - Processo Normativo	3	0,09 0,14	
PA - Pensão e Auxílio Especial	90	4,18	
RP - Pedido de Reapreciação - Prestação de Contas do Prefeito	8	0,37	
EC - Agravo - art. 82 da LC 202/2000	2 6	0,09	
EC - Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000		0,28	
EC - Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000 EC - Recurso	27 17	1,25	
		0,79	
EC - Reexame - art. 80 da LC 202/2000	22	1,02	
EC - Reexame de Conselheiro - art. 81 da LC 202/2000	4	0,19	
EP - Representação	1	0,05	
EP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	27	1,25	
EP - Representação de Agente Público	24	1,11	
EP - Representação do Ministério Público	5	0,23	
EP - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	2	0,09	
EP - Representação do Poder Judiciário	7	0,32	
EV - Revisão - art. 83 da LC 202/2000	5	0,23	
LA - Auditoria de Atos de Pessoal	6	0,28	
LA - Auditoria de Registros Contábeis e Execução Orçamentária	1	0,05	
LA - Auditoria em Licitações e Contratos	4	0,19 Con	

Continua



Tine de Pressess	Quantidade		
Tipo de Processo	3° trimestre 2011	%	
RLA - Auditoria Especial - art. 3º, I, da Resolução TC-10/2007	1	0,05	
RLA - Auditoria Operacional	2	0,09	
RLA - Auditoria Ordinária	7	0,32	
RLI - Inspeção referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária	11	0,51	
RPA - Representação - Agente Público (Art.100 RI)	7	0,32	
RPJ - Representação - Judicial (Art.100 RI)	4	0,19	
RPL - Representação - Licitação (Art.113 Lei 8666/93)	1	0,05	
SLC - Solicitação de Licitações, Contratos, Convênios e Atos Jurídicos Análogos	2	0,09	
SPC - Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	12	0,56	
SPE - Solicitação de Atos de Pessoal	126	5,85	
TCE - Tomada de Contas Especial	104	4,83	
TOTAL	2.154	100,00	

O gráfico a seguir demonstra a participação relativa dos principais tipos de processos julgados no terceiro trimestre de 2011.

PROCESSOS JULGADOS
NO TERCEIRO TRIMESTRE DE 2011

27,58%

Prestação de Contas de Unidade Gestora
Registro de Ato de Aposentadoria
Solicitação de Atos de Pessoal
Tomada de Contas Especial
Outros

Fonte: Secretaria Geral – SEG

2.4.4. Aplicação e cobrança de débitos e multas

No período de julho a setembro de 2011, as decisões prolatadas pelo Tribunal Pleno envolveram aplicações de multas no valor de R\$ 798.292,62 (setecentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), e imputação de débitos no valor de R\$ 4.266.381,21 (quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos),conforme demonstra a tabela a seguir:



TABELA 08 - DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO COM IMPUTAÇÃO DE DÉBITO E/OU APLICAÇÃO DE MULTAS

Tipo de Processo	Aplicação de Multas	Imputação de Débito	Total
RLA - Auditoria de Atos de Pessoal	11.200,00	=	11.200,00
RLA - Auditoria de Registros Contábeis e Execução Orçamentária	1.600,00	=	1.600,00
RLA - Auditoria em Licitações e Contratos	12.200,00	=	12.200,00
ALC - Auditoria in loco de Licitações, Contratos, Conv. e Atos Jurídicos Análogos	7.500,00	-	7.500,00
ARC - Auditoria in loco de Registros Contábeis e Execução Orçamentária	2.000,00	-	2.000,00
RLA - Auditoria Ordinária	10.800,00	-	10.800,00
LCC - Contrato Decorrente de Licitação	1.500,00	=	1.500,00
DEN - Denúncia	4.800,00	-	4.800,00
LCC - Dispensa de Licitação	7.500,00	=	7.500,00
LCC - Inexigibilidade de Licitação	8.600,00	-	8.600,00
RLI - Inspeção referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária	17.300,00	-	17.300,00
LCC - Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Análogos	3.800,00	=	3.800,00
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	34.400,00	10.292,97	44.692,97
PCA - Prestação de Contas de Administrador	11.000,00	63.089,20	74.089,20
PCR - Prestação de Contas de Recursos de Transf. Voluntárias (Convênios)	15.692,62	78.463,06	94.155,68
LCC - Processo Licitatório	10.800,00	-	10.800,00
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	1.200,00	-	1.200,00
REP - Representação	2.100,00	=	2.100,00
RPA - Representação - Agente Público (Art.100 RI)	6.800,00	-	6.800,00
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	4.900,00	=	4.900,00
RPJ - Representação - Judicial (Art.100 RI)	3.100,00	-	3.100,00
RPL - Representação - Licitação (Art.113 Lei 8666/93)	7.000,00	-	7.000,00
REP - Representação de Agente Público	8.200,00	-	8.200,00
REP - Representação do Ministério Público	5.500,00	-	5.500,00
REP - Representação do Poder Judiciário	4.800,00	-	4.800,00
SPC - Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	460.200,00	2.601.833,40	3.062.033,40
TCE - Tomada de Contas Especial	133.800,00	1.512.702,58	1.646.502,58
Total	700 202 62	4 266 201 21	E 064 672 92
Total	798.292,62	4.266.381,21	5.064.673,83

Fonte: Secretaria Geral - SEG

No terceiro trimestre de 2011, foram adotadas providências para a execução de débitos imputados e de multas aplicadas em decisões do Tribunal, previstas no Regimento Interno, art. 63, em processos que, somados, totalizam R\$ 472.318,35 (quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), conforme demonstra a Tabela 09.

TABELA 09 - DECISÕES DEFINITIVAS DO TRIBUNAL PLENO COM ENCAMINHAMENTO PARA COBRANÇA DE DÉBITOS E MULTAS

Tipos de Processo		Cobrança			
Tipos de Processo	Multas	Débitos	Total		
RLA - Auditoria de Registros Contábeis e Execução Orçamentária	2.100,00	-	2.100,00		
APE - Auditoria in loco de Atos de Pessoal	4.600,00	-	4.600,00		
ALC - Auditoria in loco de Licitações, Contratos, Conv. e Atos Jurídicos Análog	os 14.500,00	-	14.500,00		
RLA - Auditoria Ordinária	3.000,00	-	3.000,00		
AOR - Auditoria Ordinária in loco	2.000,00	-	2.000,00		
DEN - Denúncia	400,00	-	400,00		
DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	4.000,00	-	4.000,00		
RLI - Inspeção referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária	2.200,00	-	2.200,00		
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	4.900,00	-	4.900,00		
PCA - Prestação de Contas de Administrador	1.500,00	21.033,60	22.533,60		
REP - Representação	250,00	-	250,00		
RPA - Representação - Agente Público (Art.100 RI)	4.200,00	-	4.200,00		
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	500,00	-	500,00		
REP - Representação do Ministério Pùblico	800,00	-	800,00		
REP - Representação do Poder Judiciário	2.800,00	-	2.800,00		
SPC - Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	2.400,00	56.016,68	58.416,68		
TCE - Tomada de Contas Especial	23.587,00	321.531,07	345.118,07		
Total	73.737,00	398.581,35	472.318,35		

Fonte: Secretaria Geral -SEG



2.4.5. Atos sujeitos a registro julgados

O art. 34 da Lei Complementar 202 de 15 de dezembro de 2000, regulado pelo Regimento Interno, Resolução TC 06/2001, art. 36, estabelece a apreciação pelo Tribunal, para fins de registro, dos atos de:

- admissão de pessoal a qualquer título, na administração direta e indireta, do Estado e do Município, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão; e
- II. concessão de aposentadoria, reformas, pensões e transferência para a reserva, bem como de melhorias posteriores que tenham alterado o fundamento legal do respectivo ato inicial, na forma prevista em provimento próprio.

A Tabela 10 apresenta a quantidade de atos, sujeitos a registro, julgados pelo Tribunal ao longo do terceiro trimestre 2011.

TABELA 10 - ATOS DE PESSOAL, PENSÃO E AUXÍLIO ESPECIAL JULGADOS PELO TRIBUNAL PLENO

Natureza	Quantidade
Auditoria de Atos de Pessoal	1
Registro de Ato Aposentatório	12
Registro de Ato de Reforma	3
Registro de Ato de transferência p/ a Reserva Remunerada	56
Solicitação de Atos de Pessoal	126
Pensão e Auxílio Especial	90
Total	288
Fonte: Secretaria Geral - SEG	

2.4.6. Apreciação de Denúncias, Representações, Consultas e Recursos

Processos Julgados
3° Trimestre de 2011
17 Recursos
6 Embargos de Declaração
27 Reconsiderações
26 Reexames
7 Denúncias
78 Representações
24 Consultas
2 Agravos
5 Revisões
Fonte: Secretaria Geral - SEG

A Constituição Estadual em seu art. 62, § 2° assegura a qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato apresentar denúncia ao Tribunal de Contas do Estado sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos públicos.

As Denúncias e as Representações são instrumentos importantes no combate ao desperdício e a má aplicação de recursos públicos.

Outra competência constitucional do TCE/SC é responder a Consultas sobre interpretação de lei ou questão formulada em tese por administradores públicos

estaduais e municipais. As consultas encaminhadas ao Tribunal, com dúvidas suscitadas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares, devem ser relativas à matéria sujeita à sua fiscalização.

Os processos de Recursos também estão motivados na Constituição Estadual, art.16, §5°, e refletem o direito à ampla defesa do jurisdicionado.



2.4.7. Instrução e Julgamento de Contas

Qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada - que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre bens e valores públicos ou pelos quais o Estado ou o Município responda, ou que, em nome destes, assuma obrigações de natureza pecuniária - deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado.

A constituição dos processos de Prestação e Tomada de Contas é disciplinada pelo Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado.

Quanto às Tomadas de Contas Especiais, são instauradas quando da omissão de prestar contas, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros públicos, ou, ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário. A instauração, a organização e o encaminhamento das Tomadas de Contas Especiais estão regulados pela Decisão Normativa N.TC-07/2009, de 21/12/2009. Foi fixado, para o exercício de 2010, em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o valor a partir do qual a Tomada de Contas Especial, prevista no art. 10, § 2° da Lei Complementar n° 202/2000, deverá ser imediatamente encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para julgamento.

Segundo a Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Santa Catarina, a decisão em processo de Prestação ou Tomada de Contas poderá ser preliminar, definitiva ou terminativa.

Será considerada preliminar a decisão pela qual o Plenário, antes de pronunciarse quanto ao mérito da matéria, resolve sobrestar o julgamento, ordenar a citação dos responsáveis ou, ainda, determinar outras diligências necessárias ao saneamento do processo.

A decisão definitiva do Tribunal acontece quando as contas são julgadas regulares, regulares com ressalvas ou irregulares.

Terminativa é a decisão pela qual o Tribunal ordena o trancamento das contas consideradas iliquidáveis, nos termos do art. 22 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

TABELA 11 - PRESTAÇÃO DE CONTAS E TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL JULGADOS PELO TRIBUNAL PLENO

Natureza	Quantidade
Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	763
Prestação de Contas de Administrador	36
Prestação de Contas de Recursos Repassados	2
Prestação de Contas de Recursos de Transferências Voluntárias	3
Tomada de Contas Especial	194
Total	998

Fonte: Secretaria Geral - SEG